**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DO OBJETO

* 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió que necessitam deste objeto, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA

* 1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.
	2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
	3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
	4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
	5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
	6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
	7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
	8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
	9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
* A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
* É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
* Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
* Redução de volume de estoque;
* Redução do número de licitações;
* Redução dos custos de processamento de licitação;
* Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
* Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
	1. Nesse sentido, o Município de Maceió através de seus Programas Sociais deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para a sua concessão. Constituindo no desenvolvimento e organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de caráter continuado ou eventual, com o objetivo de contribuir para o seu permanente aprimoramento em consonância com as necessidades destes.
	2. Além disso, embasa-se a presente necessidade no que determina aLei Orgânica da Assistência Social (LOAS – lei Federal nº 8.742/1993), sendo regulamentado pelo Decreto nº 7.699/2014.
	3. Dessa forma, a necessidade objetiva atender as ações que são realizadas por órgãos e entidades Municipais através de seus Programas Sociais por meio de benefícios assistenciais, bem como, ações realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Coordenação Municipal de Defesa Civil e no atendimento às vítimas de desastres naturais que requerem atendimento imediato.
1. **DAS ESPECIFICAÇÕES**
	1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.
2. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
	1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
	2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado individualmente.
	3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
	4. O prazo previsto para entrega deverá ser de no máximo 8 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante. Podendo esse prazo ser reduzido nos casos de demandas emergenciais.
	5. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.
	6. Os produtos que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
	7. . Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
	8. . As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contento todos os itens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial.
	9. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada durante a vigência da ata ou do contrato;
	10. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários a cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da entrega;
	11. O órgão poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;
	12. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
3. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
	2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
	3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
4. **DA CONTRATAÇÃO**
	1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
	2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
	3. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
	4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
5. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
	2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/14/15.

Maceió, 06 de Dezembro de 2018.

Amanda Teixeira Melo

Divisão de Planejamento e Contratações

**ANEXO I**

**OBJETO**

O objeto perfaz Registrar Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CAT****MAT** | **Lote único** |  | **Composição de cada cesta básica e descrição dos produtos** | **Unidade** | **Quantidade de cada item na cesta** | **Quantidade de cestas** |
| 113026 | 01 | 01 | Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pacote de 400g | pct | 02 |  |
| 02 | Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g | pct | 03 |
| 03 | Flocos de milho - pacote de 1kg | pct | 03 |
| 04 | Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg | kg | 03 |
| 05 | Farinha de mandioca - embalagem de 1kg | kg | 01 |
| 06 | Macarrão espaguete - pacote de 500g | pct | 02 |
| 07 | Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg | kg | 02 |
| 08 | Leite em pó - pacote de 200g | pct | 06 |
| 09 | Margarina vegetal - embalagem de 250g | und | 01 |
| 10 | Óleo de soja - embalagem de 900ml | und | 01 |
| 11 | Aveia em flocos - embalagem de 200g | und | 02 |
| 12 | Açúcar cristal - embalagem de 1 kg | kg | 01 |
| 13 | Café em pó, torrado - pacote de 250g | pct | 01 |
| 14 | Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml. | und | 03 |
| 15 | Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr | lata | 02 |
| 16 | Sal refinado iodado, embalagem com 01kg. | kg | 01 |

* Os produtos que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

* Será considerado o Menor valor por Cesta básica.
* Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
* As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contento todos os itens relacionados neste Anexo, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial